



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º TRF2-ARP-2023/00049
Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2023/00166
Pregão Eletrônico/ SRP N.º 106/2023

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral em exercício, Dr. Fabiano Mendonça Furtado**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023**, homologado em 27/10/2023, conforme despacho n.º TRF2-DES-2023/46328, no Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2023/00166, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **XP ON CONSULTORIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J n.º 23.518.065/0001-29, estabelecida na SC/N QD. 5 BL. A - EN 50 SL 1406 - Setor Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70715-010, Tel.: (0xx61) 3247-2000 / (61) 3247-2010, Cel: (0xx61) 99426-4680, e-mails: aguinaldo.barbosa@xpon.com.br/licitacoes@xpon.com.br, representada neste ato por seu **Representante Legal, Sr. Aguinaldo Alves Barbosa**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns), atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir: cláusulas e condições:



TRF2ARP202300049

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual *aquisição de subscrição de serviços de videoconferência em nuvem do Zoom*, conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência (TRF2-INC-2023/02052) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 106/2023, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para o(s) item(ns), independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2023/00166.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do TRF - 2ª Região, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração desta Ata caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF-2ª Região.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 – O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) material(is), o(s) quantitativo(s) e marca(s) encontram-se enunciados na presente Ata.

Item	Descrição	Quant.	Preço (R\$)	
			Unitário	Total
1	Software como Serviço – Saas Subscrição de Zoom Enterprise Named Host referente aos serviços de anfitrião (administrador da conta)	100	1.419,99	141.999,00
2	Software como Serviço – Saas Subscrição de Zoom CRC referente aos serviços de conector de sala	60	3.298,35	197.901,00
VALOR TOTAL				339.900,00



4.2 – Valor total registrado: R\$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais);

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4 – Prazo de entrega: deverá ser de acordo com o contido no item 18.1 do Anexo I – Termo de Referência (TRF2-INC-2023/02052) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

4.5 – LOCAL DE ENTREGA:

4.5.1 - A entrega deverá ser efetuada mediante o envio das informações de licenciamento para o endereço eletrônico webconferencia@trf2.jus.br.

4.5.2 - Caso a Plataforma Zoom não permita que a Contratada inclua as novas subscrições diretamente no menu Gerenciamento de Conta, a Contratada deverá encaminhar por *e-mail* um documento emitido pela empresa desenvolvedora de *software* (Zoom Inc.) declarando que as subscrições foram adquiridas e informando a data de término dessas novas subscrições.

4.5.2.1 - Caso as informações atualizadas sobre as novas subscrições apareçam no menu Gerenciamento de Conta da Plataforma Zoom basta que a Contratada informe que ativou tais subscrições para que o fiscal do contrato possa realizar a confirmação.

4.6 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4.7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registros de Preços, em observância ao disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

4.8 - O preço registrado poderá ser revisto nos termos dos itens **6.10 a 6.10.3** do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

4.9 - O Fornecedor deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, de acordo como estabelecido no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, e nas seguintes situações:



5.1.1 – pelo TRF – 2.ª RG:

5.1.1.1 - quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.2 - quando o Fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

5.1.1.3 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.1.1.5 - quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.1.6 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, hipótese em que será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

5.1.1.7 - quando o fornecedor ficar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

5.4 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

5.5 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TRF – 2ª RG poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 - O TRF – 2ª Região fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento e de Contrato específico, celebrado de acordo com os produtos/serviços e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2 - A contratação será sempre representada pelo Contrato, sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao Fornecedor com preço registrado na Ata de Registro de Preços, do mencionado instrumento contratual, via *e-mail* ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento pelo Fornecedor.



6.3 - O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - Os órgãos e as entidades que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme item 7.4.

7.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (*cinquenta por cento*) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

7.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o item 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.3.1 - O limite referenciado no item 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462 /2023.

7.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 7.1.3.

7.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

7.5.1 - A concordância do fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata firmada com o TRF - 2ª Região.

7.6 - Ao órgão não participante que aderir a esta Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a



aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7.9 - É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

7.10 - O órgão ou a entidade que integra esta Ata de Registro de Preços poderá aderir a item desta ata, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE:

8.1 - Os valores constantes no item 4.1 da Ata de Registro de Preços serão reajustados, a critério do TRF 2ª Região, após a periodicidade de 01 (um) ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O reajustamento dos preços registrados será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que as partes acordarem, de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = [(I - I_0) / I_0] \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I_0 = Índice da data do orçamento estimado pela Administração

V = Valor do Preço Registrado

9 - CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1 - Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que, conforme item 13.5 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo:

9.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;



9.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 106/2023, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição;

10.3 – Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o Fornecedor deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

FABIANO MENDONÇA FURTADO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor Geral em exercício

AGUINALDO ALVES BARBOSA
XP ON CONSULTORIA LTDA
Representante Legal



TRF2ARP202300049